

Às partes, acerca da decisão de fls. 5531/5574: “(...) Pelo exposto, em observância ao disposto no artigo 1.030, I, “a”, do Código de Processo Civil, quanto aos Temas nº 339 e 660, do repertório de temas da Corte Suprema, NEGO SEGUIMENTO aos recursos extraordinários e DEIXO DE ADMITIR os recursos especiais interpostos. Publique-se”.